



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 16 de Maio de 2019 • Ano • Nº 5700

Esta edição encontra-se no site: www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Termo de Ratificação - Inexigibilidade nº. 011/2019 Processo Administrativo nº. 4364/2019** - Empresa: Ferrolho Fechado Produções Artísticas LTDA
- **Termo de Ratificação - Inexigibilidade nº. 012/2019 Processo Administrativo nº. 4375/2019** - Empresa: WS Shows LTDA
- **Termo de Ratificação - Inexigibilidade nº. 013/2019 Processo Administrativo nº. 5001/2019** - Empresa: L G Produção Musical LTDA
- **Termo de Ratificação - Inexigibilidade nº. 014/2019 Processo Administrativo nº. 4356/2019** - Empresa: Baioque Produções Artísticas LTDA

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS *GABINETE DO PREFEITO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4364/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Cultura, Turismo de Juventude no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta do Cantor **ADELMÁRIO COELHO** para apresentação no dia 23/06/2019, às 22h00min no Evento São João 2019, com duração de uma hora e vinte minutos na Rua Misael Maia, s/nº, Centro, neste Município de Santo Antônio de Jesus, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Razão da Escolha: Artista Consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública e com grande potencial para atrair ao Município milhares de turistas, capazes de gerar empregos e renda temporário no tradicional evento de São João, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico

Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado

A contratação do Cantor Adelmário Coelho se dará através da empresa **FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.717/0001-37, com sede na Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães nº 142, sala 6, centro, CEP 43.700-000, Simões Filho/BA, através de seu representante legal Adelmário Coelho e Silva, portador da CNH nº 02495362256 Dentran/BA e CPF nº 059.860.105-82, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 13 de maio de 2019.


ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAUJO ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4375/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Cultura, Turismo de Juventude no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta do Cantor **WESLEY SAFADÃO** para apresentação no dia 23/06/2019, às 2h00min (**Madrugada do dia 24/06/2019**) no Evento São João 2019, com duração de uma hora e vinte minutos na Rua Misael Maia, s/nº, Centro, neste Município de Santo Antônio de Jesus, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Razão da Escolha: Artista Consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública e com grande potencial para atrair ao Município milhares de turistas, capazes de gerar empregos e renda temporários no tradicional evento de São João, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico.

Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privados.

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **WS SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.188.896/0001-59**, com sede na RUA ESTEVÃO DE OLIVEIRA, Nº 103, CAIXA POSTAL 12, BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50.050-160, RECIFE - PE, através de seu representante legal **ROGÉRIO PAES E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **2.979.641 SSP/PE**, e inscrito no CPF sob o nº **583.660.914-49**, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 13 de maio de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAUJO ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epigrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Cultura, Turismo de Juventude no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta DA Banda Lukas e Gustavo para apresentação no dia 21/06/2019, às 22h00min no Evento São João 2019, com duração de duas horas na Rua Misael Maia, s/nº, Centro, neste Município de Santo Antônio de Jesus, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Razão da Escolha: Artista Consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública e com grande potencial para atrair ao Município milhares de turistas, capazes de gerar empregos e renda temporário no tradicional evento de São João, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico

Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado

A contratação da Banda Lukas e Gustavo se dará através da empresa **L G PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.122.312/0001-39, com sede na Rua Reverendo Luis Teles, Ant. Rua B, Lei 510/95, Nº 57, Centro, CEP: 44570-380, Santo Antônio de Jesus/BA, através de seu representante legal George de Souza Farias, portador do RG nº 08563343 75 SSP BA e CPF nº 929.719.625-04, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 14 de maio de 2019.

ANDRÉ ROGERIO DE ARAUJO ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4356/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Cultura, Turismo de Juventude no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da cantora **ELBA RAMALHO** para apresentação no dia 22/06/2019, às 23h30min no Evento São João 2019, com duração de uma hora e trinta minutos na Rua Misael Maia, s/nº, Centro, neste Município de Santo Antônio de Jesus, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

Valor: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

Razão da Escolha: Artista Consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública e com grande potencial para atrair ao Município milhares de turistas, capazes de gerar empregos e renda temporário no tradicional evento de São João, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico

Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado.

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **BAlOQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.141.113/0001-19, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 351, sala 423, Bairro Ipanema no Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.410-003, através de seu representante legal Alexandre Ayala Valentim, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.033.660.359 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 426.064.460-20, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 14 de Maio de 2019.


ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAUJO ANDRADE
Prefeito Municipal